



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8153, de 28 de março de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

I – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Neila Kurpel de Andrade Balbinoti

Suplente: Marilei Maria Feltes do Nascimento

Titular: Maria Olivia da Conceição Rodrigues

Suplente: Vanessa Schuastz

II – Representante de Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Juliana Miri

Suplente: Evelin Silva Vasconcellos

III – Representante de Diretores de Escolas Públicas:

Titular: Nayna Almeida

Suplente: Poliane Fagundes dos Santos

IV – Representante dos Serviços Técnicos-administrativos:

Titular: Adriane Deveras silveira

Suplente: Monica Librelatto Barbosa

V – Representantes de Pais, Alunos da Educação Básica:

Titular: Vilmar Luiz Bombana

Suplente: Regiane Beluzzo

Titular: Tacielly de Oliveira Zulpo

Suplente: Giovana Busanello Leonardi

VI – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Micheli Coroleski dos Santos

Suplente: Gerluce do Nascimento Ferreira

Titular: Ivonei Dalmazo

Suplente: Fabiana Penasol dos Santos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Tatiane Marinho de Mello

Suplente: Janete Aparecida Vieira Jaguczki

VIII – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Luciane Corá

Suplente: Eder Petkovicz

IX – Representante de Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Nair Fátima da Silva Balbinot

Suplente: Zulmira da Conceição Rodrigues

Titular: Alan Primel Grieger

Suplente: Jenifer de Albuquerque

X – Representante das Escolas do Campo:

Titular: Marciane de Oliveira Cavasin

Suplente: Nayara Pasqualotto

Parágrafo único – O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, sem remuneração e é considerado de relevância para o Município.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário em especial o Decreto nº 8037, de 09 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2023.

Anderson Manique Barreto

Prefeito

Registre-se e publique-se,

Carlos Lopes

Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8153/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 8153, de 28 de março de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

I – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Neila Kurpel de Andrade Balbinoti
Suplente: Marilei Maria Feltes do Nascimento
Titular: Maria Olívia da Conceição Rodrigues
Suplente: Vanessa Schuatz

II – Representante de Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Juliana Miri
Suplente: Evelin Silva Vasconcellos

III – Representante de Diretores de Escolas Públicas:

Titular: Nayna Almeida
Suplente: Poliane Fagundes dos Santos

IV – Representante dos Serviços Técnicos-administrativos:

Titular: Adriane Deveras silveira
Suplente: Monica Librelatto Barbosa

V – Representantes de Pais, Alunos da Educação Básica:

Titular: Vilmar Luiz Bombana
Suplente: Regiane Beluzzo
Titular: Tacielly de Oliveira Zulpo
Suplente: Giovana Busanello Leonardi

VI – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Micheli Coroleski dos Santos
Suplente: Gerluce do Nascimento Ferreira
Titular: Ivonei Dalmazo
Suplente: Fabiana Penasol dos Santos

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Tatiane Marinho de Mello
Suplente: Janete Aparecida Vieira Jaguczki

VIII – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Luciane Corá
Suplente: Eder Petkovicz

IX – Representante de Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Nair Fátima da Silva Balbinot
Suplente: Zulmira da Conceição Rodrigues
Titular: Alan Primel Grieger
Suplente: Jenifer de Albuquerque

X – Representante das Escolas do Campo:

Titular: Marciane de Oliveira Cavasin
Suplente: Nayara Pasqualotto

Parágrafo único – O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, sem remuneração e é considerado de relevância para o Município.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário em especial o Decreto nº 8037, de 09 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e publique-se,

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Simone Terezinha Sozo

Código Identificador:FF87A081

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 31/03/2023. Edição 2742

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 120/23, Ata de Registro de Preços nº 125/2022, Pregão Eletrônico nº 37/2022. Aos vinte e sete (27) dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e três (2023), às oito horas (08h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Maripolis, estado do Paraná, compareceu a empresa Stang Distribuidora de Petróleo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.325.330/000-88 e Inscrição Estadual sob o nº 90749215-04, doravante designada DETENTORA DA ATA, que tem como objeto de fornecimento de nafta com aditivos para uso em veículos, conforme os preços, referente ao Edital de Registro de Preços nº 125/2022, no qual foi vencedor, e em virtude do que, tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de Combustíveis, que serão utilizados no abastecimento da frota municipal. **Cláusula Primeira – Da Supressão:** I – Do Resgate de Preços – Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato: a) Do Fundamento Legal - Lei nº 8.666/93: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... inciso II – por acordo das partes ... d) para restabelecer o equilíbrio que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de fôra maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual." - Decreto Municipal nº 43/2007: "Art. 10º - Durante a vigência da Ata de registro de preços, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor e aditar a ata de registro de preços". b) Da Jurisprudência: "Licitação – Resgate de preços – Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro – possibilidade. Havendo previsão legal e contratual, impõe-se o resgate de preços como forma de preservação do equilíbrio entre os encargos suportados pelo particular e a correspondente remuneração" (TJ-SC, 2ª Câm. Civ. Publ. Apcl. Cível em MS n. 2004.0243-04, Relator Luiz Cezar Medeiros, jul. 22.02.2005). c) Da Conclusão: (a) Considerando protocolo apresentado pela empresa a mesma informou que o preço sofre supressão de preço, é imperioso, com vistas à satisfação da interesse público, realizar termo de supressão de preços, de forma a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, notadamente no que tange a justa remuneração pelo fornecimento dos produtos a esta administração pública (art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93). (b) Considerando que o art. 10 do Decreto Municipal nº 43/2007 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços), estabelece que durante a vigência da ata de registro de preços estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea d, do inciso II, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor e aditar a ata de registro de preços. Posto isto, verifica-se que o ato administrativo em questão (supressão de preços), poderá ser praticado sem maiores entraves, porquanto devidamente observada a legislação federal e municipal incidente na espécie. Fica, portanto, SUPRIMIDO o preço, na forma adiante discriminada:

LOTE	RE	DESCRIÇÃO	QTD	UN	MARCA	VALOR UNIT. SUPRIMIDO	VALOR TOTAL SUPRIMIDO	DIFERENÇA DE VALOR
1	-	Gasolina Comum te Acum Com 14 Litros	8000	L	Stang	5,35	42.800,00	18.950,00
1	3	Gasolina Especializada 5000 te Acum Com 14 Litros	2000	L	Stang	5,14	1.028,00	435,00,00
1	4	Gasolina Especializada 5000 te Acum Com 14 Litros	2000	L	Stang	5,28	1.056,00	480,00,00
								RS 193.150,00

I - O aditivo (supressão de valor) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 e Art. 10º do Decreto Municipal nº 43/2007) o contrato para tanto, conforme se vê da Ata de Registro de Preços nº 125/2022. II - A supressão do objeto do fornecimento visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato. III - Existe disponibilidade orçamentária para tal fim, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade. **Cláusula Terceira - Do Valor:** I - O valor da ata de registro de preços, portanto que era de R\$ 4.218.450,00 (quatro milhões duzentos e dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais), passou a ser R\$ 3.925.300,00 (três milhões duzentos e sessenta e três mil e trezentos reais), diminuindo assim o valor de R\$ 293.150,00 (duzentos e noventa e três mil e cento e cinquenta reais), caracterizando a percentagem total de 22,81 %. Maripolis, 27 de Março de 2023. Município de Maripolis - Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 25/2023

DATA: 31/03/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Maripolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2023.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Maripolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 45/2022 de 26/12/2022, publicada em 27/12/2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no orçamento geral do Município de Maripolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 360.925,15 (trezentos e sessenta mil novecentos e quinze reais e quinze centavos), de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:

FONTE	VALOR
11 - DEPARTAMENTO DE VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS	
01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
1.1.01.26.782.0033.1.011 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	360.925,15
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	360.925,15

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados as seguintes recursos:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR ALÍNEA DE RECITAÇÃO	FONTE DE RECURSO/RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	VALOR
642 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA MP-020	2.4.22.99.00.1.011	360.925,15

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Maripolis, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de Março de 2023.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 8153, de 28 de março de 2022. **DECRETA:** Art. 1º – Fica nomeados os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível na seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariosudoeste.com.br/legisla%C3%A7%C3%A3o> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3663, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA**
ESTADO DO PARANÁ**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ**

Decreto 8153/2022, de 16 de março de 2023. **Súmula:** Abre Crédito Adicional Especial um valor R\$ 360,925,15 a publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível na seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariosudoeste.com.br/legisla%C3%A7%C3%A3o> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3663, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3499/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Fica Clean Comércio de Equipamentos Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.219.256/0001 – 05.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de lixeiras e outros materiais destinados a manutenção e conservação dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2023.

Valor do Contrato: R\$ 2.873,76 (Dois mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).

Vigência: De 30 (trinta) de Março de 2023 até 30 (trinta) de Março de 2024.

Data do Contrato: 30 (trinta) de Março de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3500/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Bach Indústria de Embalagens Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.952.094/0001 – 09.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de lixeiras e outros materiais destinados a manutenção e conservação dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2023.

Valor do Contrato: R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).

Vigência: De 30 (trinta) de Março de 2023 até 30 (trinta) de Março de 2024.

Data do Contrato: 30 (trinta) de Março de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3501/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Bugre Comercial Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.088.051/0001 – 00.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de lixeiras e outros materiais destinados a manutenção e conservação dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2023.

Valor do Contrato: R\$ 24.990,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais).

Vigência: De 30 (trinta) de Março de 2023 até 30 (trinta) de Março de 2024.

Data do Contrato: 30 (trinta) de Março de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3502/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: KF Antonelli Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.065.681/0001 – 00.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de lixeiras e outros materiais destinados a manutenção e conservação dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2023.

Valor do Contrato: R\$ 6.475,00 (Seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Vigência: De 30 (trinta) de Março de 2023 até 30 (trinta) de Março de 2024.

Data do Contrato: 30 (trinta) de Março de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 3233/2022

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Editora Juriti Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.192.081/0001 – 08.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços jornalísticos/publicidade, para divulgação de matérias e atos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, conforme especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 51/2022.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando sua vigência de 31 (trinta e um) de Março de 2023 para 30 (trinta) de Abril de 2023.

Data do Aditivo de Contrato: 30 (trinta) de Março de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 3131/2022

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Leonice Smiatowski Comércio de Gás – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.156.151/0001 – 36.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de cargas de gás de cozinha e água mineral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 080/2021.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando sua vigência de 31 (trinta e um) de Março de 2023 para 30 (trinta) de Abril de 2023.

Data do Aditivo de Contrato: 30 (trinta) de Março de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2796/2020

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Copy Printer Multifuncionais Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.027.555/0001 – 05.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais e impressoras, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 030/2020.

Fica alterado o prazo de vigência do contrato, passando sua vigência de 27 (vinte e sete) de Março de 2023 para 27 (vinte e sete) de Abril de 2023.

Data do Aditivo de Contrato: 27 (vinte e sete) de Março de 2023.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 15/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais específicos para desenvolvimento de atividades com crianças, adolescentes e suas famílias, sobre as temáticas: violência digital cyberbullying e comunidades tradicionais para atendimento a deliberação nº 088/2019 - CEDCA/PR. Prazo: 12 meses, de 28/03/2023 a 28/03/2024. Contratante: Município de Coronel Vidas. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
42/2023	EDITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	14.161.479/0001-91	4.293,36
43/2023	FLC SUPLEMENTOS LTDA	22.371.010/0001-76	38.492,00
44/2023	SILVILOPES S CIA LTDA	82.478.140/0001-34	2.569,19

Coronel Vidas, 28 de março de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ**ERRATA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023**

Considerando o edital, no item 10, subitem 10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO ITEM, onde se lê: VALOR TOTAL DO ITEM. Leia-se: VALOR UNITÁRIO DO ITEM. Coronel Vidas, 31 de março de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão de Licitação.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº137/2023

COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO E DESFAZIMENTO DE BENS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 12 da Lei Municipal nº 2.475/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação, Reavaliação, Redução e Desfazimento de Bens:

SERVIDOR(A)	MATRICULA
Jorge Santos de Paula	1631-6
Rosane Ramos	1419-2
Sandroni Siqueira da Chaga	1666-7
Adriana Guzmán	1420-6
Thais Caroline de Mello Loureiro	2403-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº135/2023 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

Rafaela Martins Losi
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA****PORTAL DO SUDESTE****Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia – Paraná

Cx. Postal nº 61, CEP 83.530-000

Fone/Fax: (041) 3222-6900, ramal 5007

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023 – PMCLEV – PROCESSO Nº. 23/2023.**RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 004/2023, de 17 de janeiro de 2023, atendendo ao disposto no artigo nº. 109, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** que foram consideradas **HABILITADAS** para participar da licitação em epígrafe as empresas abaixo:

BOSCATO E LOVERA CONSTRUÇÕES LTDA.

C.N.P.J. nº. 31.747.971/0001-23.

PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP

C.N.P.J. nº. 21.602.725/0001-20.

Da mesma forma, torna público que foi considerada **INABILITADA** a empresa abaixo, por ter apresentado a documentação em desacordo com as exigências do edital.

S J PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

C.N.P.J. nº. 40.474.563/0001-36;

Clevelândia, 31 de março de 2023.

José Murilo Maia Greveti
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ORAÇÃO DE FÉ

Senhor Deus, criador do céu e da terra, Poderoso é o Vosso nome, grande é a Vossa misericórdia. Em nome de Vosso Filho Jesus Cristo, recorro a Vós, neste momento, para pedir bênçãos para a minha vida. Que Vossa divina luz incida sobre mim. Com Vossas mãos retirai todo o mal, todos os problemas que estejam ao meu redor. Que as forças negativas que me abatem e me entristecem se desfaçam ao sopro da Vossa benção. O Vosso poder destrua todas as barreiras que impedem o meu progresso. E dos céus Vossas virtudes penetrem no meu ser, dando paz, saúde e prosperidade. Abra Senhor os meus caminhos, que meus passos sejam dirigidos por Vós para que eu não tropece na caminhada da vida. Meu viver, meu lar e meu trabalho sejam por Vós abençoados. Entrego-me em Vossas mãos poderosas, na certeza que tudo vou alcançar. Agradeço em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Amém.

Meu filho vai em paz, a luz te salvará!